PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 750 de 28 de Agôsto de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE / LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal / de Parapuã, um crédito especial de Ncr$ 1.000,00 / (hum mil cruzeiros novos) para pagamento de móra / correspondente aos empréstimos concedidos pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nos valôres de Ncr$4.000,00, Ncr$8.772,00, Ncr$6.000,00, Ncr$ .... Ncr$19.200,00 e Ncr$114.338,97.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância mencionada no Artigo 1º.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 28 (vinte e oito) de Agôsto de 1.969.-(hum mil novecentos e sessenta e nove).-

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária Substituta